

Contrato de Compra e Venda

As partes abaixo qualificadas:

Vendedor: **LUIZ CARLOS KREPEL DE LIMA**, brasileiro, separado, maior e capaz, agricultor, portador do RG nº 8.009.870-7 , e CPF nº 026.341.549-09, residente e domiciliado na localidade Faxinal de Catanduvas, neste Município de Candido de Abreu - Pr.

Comprador: **NIVALDO CAETANO PINTO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, pintor, portador do RG nº 8.475.730-6 , e CPF nº 047.398.599-39, residente e domiciliado na Rua Lila Pachulski Adamowicz, Bela Vista, nesta Cidade de Candido de Abreu - Pr.

Firmam entre si o presente contrato de compra e venda de imóvel urbano, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - O **VENDEDOR**, proprietário de um lote com 308,00 m² (trezentos e oito metros quadrados), juntamente com uma casa mista medindo 56,00 m² (cinquenta e seis metros quadrados), lote nº 09-D (nove D), situado na Rua Eurides Desplanches, nesta Cidade de Candido de Abreu - Pr, imóvel obtido através de contrato de compra e venda entre Marcio Mlynarski e Celso Aparecido Lourenço dos Santos, firmado em 18 de abril de 2018, e contrato de compra e venda entre o vendedor e Marcio Mlynarski, firmado em 16 de março de 2019, resolveu vender ao **COMPRADOR** o referido imóvel, sob as condições seguintes:

2- O valor do imóvel é de 37.000,00 (trinta e sete mil reais), pagos a vista.

3 - Se o **COMPRADOR** não cumprir sua obrigação, efetuando o pagamento o contrato será rescindido, e o **COMPRADOR** será constituído em mora.

4 - Ocorrência a mora, os **VENDEDORES** se obrigam a restituir ao **COMPRADOR** o valor equivalente a quantia efetivamente paga,

5 – É transmitida ao comprador a posse definitiva no ato da assinatura deste contrato.

6 – O **VENDEDOR** declara que as áreas, objeto deste Contrato não possui qualquer restrição;

7- As partes elegem o foro da comarca de Candido de Abreu para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste contrato,

E, assim, as partes cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Contrato, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Candido de Abreu, 27 de agosto de 2019.

Luiz Carlos Krepel de Lima

Luiz Carlos Krepel de Lima(Vendedor)

Nivaldo Caetano Pinto

Nivaldo Caetano Pinto (Comprador)

TESTEMUNHAS:



Contrato de Compra e Venda

As partes abaixo qualificadas:

Vendedor: MARCIO MLYNARSKI, portador do RG nº 7.625.331-5, e CPF nº 047.245.479-01, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente na Avenida Paraná - 615, Centro, nesta cidade de Cândido de Abreu - PR.

Comprador: LUIZ CARLOS KREPEL DE LIMA, portador do RG nº 8.009.870-7, e CPF nº 026.341.549-09, brasileiro, separado, maior, agricultor, residente em Faxinal de Catanduvas, nesta cidade de Cândido de Abreu - PR.

Firmam entre si o presente contrato de compra e verdade imóvel rural, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1- O VENDEDOR, proprietário de um lote medindo 308,00 m² (trezentos e oito metros quadrados), juntamente com uma casa mista medindo 56,00 m² (cinquenta e seis metros quadrados), lote nº 09 D (nove D), situada na Rua Eurides Desplanches em Cândido de Abreu - PR, imóvel obtido através de contrato de compra e venda entre vendedor e CELSO APARECIDO LOURENÇO DOS SANTOS, firmado em 18 de Abril de 2018. Resolveu vender ao COMPRADOR, o referido imóvel, pelas seguintes condições:

2- O valor do imóvel foi de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) pagos da seguinte forma:

2.1 – Uma área de aproximadamente 15.000 m² (quinze mil metros quadrados), acompanhando as cercas existentes na área, com uma casa de aproximadamente 70m² (setenta metros quadrados), com mangueira de porco, galinheiro e paiol. Situado na localidade de Colônia de Faxinal de Catanduvas, sob a matrícula nº 5970 que o total da area está em 36.300 m² (trinta e seis mil e trezentos metros quadrados, em nome de Pedro de Lima inscrito no RG nº 3.374.157-0 – e CPF nº 894.271.309-20 e Maria Ramos de Lima (esposa).

2.2 – O VENDEDOR voltou 3 cheques no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada, conforme descritos abaixo:

- Nº 000361 – data de 16 de abril de 2019.
- Nº 000362 – data de 16 de maio de 2019.
- Nº 000363 – data de 16 de junho de 2019.

2.3 - Os cheques acima descritos são do Banco Cresol – Conta corrente 81574 em nome de MM Cerâmica do Márcio.

3 -Ocorrência a mora, o VENDEDOR se obriga a restituir o COMPRADOR o valor equivalente a quantia efetivamente paga.

4 - É transmitida ao comprador a posse definitiva do imóvel na assinatura deste contrato.

5 - O VENDEDOR declara que as áreas, objeto deste contrato não possui qualquer restrição;

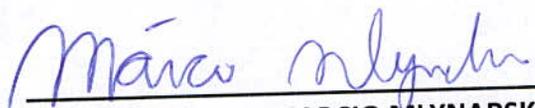
Roberto Mlynarski

Luiz Carlos Krepel de Lima

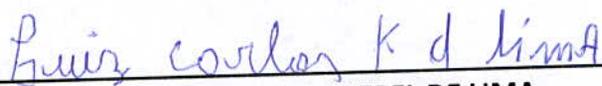
6 - As partes elegem o foro da comarca de Cândido de Abreu para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste contrato.

E, assim, as partes cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente contrato, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

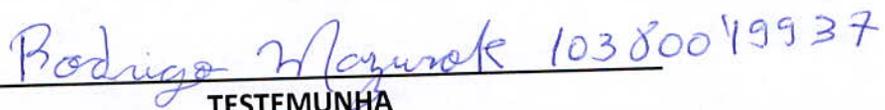
Cândido de Abreu, 16 de março de 2019.



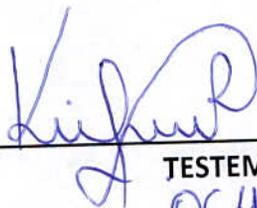
**MARCIO MLYNARSKI
(VENDEDOR)**



**LUIZ CARLOS KREPEL DE LIMA
(COMPRADOR)**



TESTEMUNHA



TESTEMUNHA

064.112.309-43